



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0465/2025

**“Autoriza a doação de imóvel no Município de Santa Cecília.”**

**Autor: Governador do Estado**

**Relator: Deputado Ivan Naatz**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Relatório e Voto ao Projeto de Lei nº 0465/2025, de iniciativa do Governador do Estado, recebido por meio da Mensagem nº 1083, de 1º de julho de 2025, que “Autoriza a doação de imóvel no Município de Santa Cecília”.

Nos termos da Exposição de Motivos nº 51/2025/SEA, de 1º de abril de 2025, o Poder Executivo busca autorização legislativa para doar ao Município de Santa Cecília um imóvel com área de 5.044,00 m<sup>2</sup> (cinco mil e quarenta e quatro metros quadrados), com benfeitoria não averbada, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília sob o nº 2.921, de propriedade do Estado de Santa Catarina, e cadastrado no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) sob o nº 4.100, no Município de Santa Cecília.

A doação tem como finalidade e encargo a execução de atividades educacionais pelo Município de Santa Cecília, consoante o disposto no art. 2º do Projeto de Lei.

O Projeto de Lei foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 8 de julho de 2025, tendo seguido para análise na Comissão de Constituição e Justiça, em que recebeu voto pela sua admissibilidade, e na Comissão de Finanças e Tributação o Projeto de Lei, na qual foi aprovado.

Ato contínuo, o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), na qual avoquei sua relatoria, nos termos regimentais. É o relatório.

### II – VOTO

O Projeto de Lei nº 0465/2025 foi recebido nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, nos termos do art. 144, III, do Regimento Interno, que prevê que as proposições legislativas devem ser submetidas à análise das Comissões Permanentes, antes da deliberação do Plenário, para o exame do mérito e a verificação do atendimento do interesse público.

Nesse ponto, anoto que o Projeto de Lei nº 0465/2025 é de iniciativa do Governador Jorginho Melo e tem por finalidade buscar autorização do Poder Legislativo para que o Estado faça a doação do imóvel para o Município de Santa Cecília.

O imóvel objeto deste Projeto de Lei está cadastrado no SIGEP, da Secretaria de Estado da Administração, sob o nº 4.100, como propriedade do Estado de Santa Catarina, afetado à Secretaria de Estado da Educação (SED). Nele funcionava a Escola de Educação Básica Alcides Carlos Bonet, localizada na Rua Antônio Cotela, bairro João Correia da Silva, Município de Santa Cecília.

Atualmente, a escola encontra-se desativada e não há planejamento para oferta de vagas naquela localidade. Por essa razão, a Diretoria de Ensino da SED, por meio da Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais,

manifesta-se favoravelmente à doação do referido imóvel ao Município, conforme se verifica na Informação nº 76/2024/SED/DINE, de 7 de fevereiro de 2024, em referência ao Processo SED 210082/2023, no qual consta pedido de doação do prédio da antiga EEB Alcides Carlos Bonet, protocolizado pela Prefeitura de Santa Cecília.

Com efeito, sob a ótica da competência da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, verifico o atendimento do interesse público, com fundamento nos incisos I e XI, do art. 80, do Regimento Interno. Isso porque, a doação do imóvel, pertencente ao Estado de Santa Catarina, ao Município de Santa Cecília contribuirá significativamente para que os munícipes recebam serviços essenciais, visando fortalecer a educação e os programas de assistência social, por meio da racionalização do uso de bens públicos.

Ademais, a alienação do referido bem contém cláusula de reversão estabelecida no art. 3º do Projeto de Lei, assegurando que o patrimônio do Estado será utilizado de forma eficiente, além de evitar o desperdício de recursos.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com fundamento nos regimentais arts. 80, I e XI, e 144, III, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0465/2024**.

Sala das Comissões,

**Deputado Ivan Naatz**  
**Relator**



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em  
02/12/2025, às 12:05.

---